



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/036/2023
Processo Administrativo n.º 2023-VP19P

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DE PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.192.707/0001-01, com sede à Rua João Sasso, nº 702 a 748, CEP: 29.314-650, Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA**, portador da CI nº 3.108.180-ES, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº.057.534.757-01, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-VP19P e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta dos Serviços Socioassistenciais desenvolvidos pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução, destinados à melhoria do atendimento dos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 58.026,60 (cinquenta e oito mil vinte e seis reais e sessenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 8.026,60 (oito mil vinte e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeiro de Itapemirim

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA

CIDADÃO

assinado em 20/07/2023 10:46:58 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 20/07/2023 10:50:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2023 10:50:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-MLT7V0>



APAE - ES
Cachoeiro de Itapemirim

1

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower.		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE:

Razão Social da OSC Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ: 27.192.707/0001-01
Logradouro (Av./Rua/Rod.): Rua João Sasso, 702 a 748		
Bairro: São Geraldo	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.314-650
E-mail da OSC: contato@apaecachoeiro.org.br	Sítio eletrônico de divulgação de parceria www.apaecachoeiro.org.br	
Local físico de divulgação da parceria Quadros de aviso da Osc		
Telefone 1: (28) 3522-2307	Telefone 2: (28) 321-6070	Telefone 3: (28) 98802-5285

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE:

Nome: Gabriely Bergamin Bettini Pereira		CPF: 057.534.757-01	
Nº RG: 3.108.180-ES	Órgão Expedidor: SPTC	Cargo: Presidente	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Leopoldina Portugal Teixeira, 32			
Bairro: Alto Independência	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.307-363	
Telefone 1: (28) 9 9996-9540	Telefone 2: (28) 98814-0687	Telefone 3: (28) 28) 98802-5285	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Nome: Ana Claudia da Silva Costa Araújo			
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17º Região nº 5023	
Bairro: IBC	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.315-315	
E-mail do Técnico: projeto1@apaecachoeiro.org.br ; claudiacostaaraujo@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1: (28) 9 9886-0509		Telefone do Técnico 2: (28) 3521-6070	

Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

 www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 contato@apaecachoeiro.org.br
 <https://www.facebook.com/apaecachoeiro/>
 @apaecachoeiro

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Histórico e áreas de atuação:

A Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim/ES ou, abreviadamente, Apae Cachoeiro, fundada em Assembleia realizada em 28 de agosto de 1969, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos.

A fundação da Apae se deu a partir da iniciativa de alguns pais e amigos de pessoas com deficiência. O trabalho começou voluntariamente em uma sala improvisada na casa da Senhora Marinete Teixeira Alves, mãe de uma criança com deficiência, que repassava às outras mães exercícios de fisioterapia e estimulação, ensinando o que aprendeu no Rio de Janeiro para os demais pais. Sentindo-se sensibilizado, o pediatra Dr. Gilson Carone abraçou a causa, tornando-se, assim, o primeiro Presidente da Apae de Cachoeiro de Itapemirim, e como vice, o Sr. Elias Moisés. A sede foi construída a partir de 1971, no bairro Coronel Borges, neste mesmo ano a Apae de Cachoeiro passou a ser reconhecida e registrada no **CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social**. As atividades foram realizadas nesta sede até março de 2000. Em abril do mesmo ano a sede mudou para o bairro São Geraldo para um espaço adquirido através de um Contrato de Comodato com a Prefeitura, com infraestrutura ampla e arejada numa área total de 8.100 m², sendo 3.127,87m² de área construída, pois a antiga sede não comportava mais a demanda de atendimento. E com este espaço mais amplo, as atividades e os serviços de assistência social, educação especial e saúde puderam ser mais divulgados, o acesso aos serviços e os atendimentos ampliados. Foram contratados profissionais capacitados, formando salas especiais com objetivo de estimular, alfabetizar, profissionalizar e ofertar serviços necessários aos usuários com deficiência e familiares.

A partir de 2011, a área da educação da Apae de Cachoeiro deixou de ser “Escola Especial Dr. Gilson Carone”, porém credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação, para ofertar pela área da educação da entidade o Atendimento Educacional Especializado aos alunos no contra turno, inseridos na Rede Regular de Ensino Estadual e Municipal, passando a funcionar o **Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE “Dr. Gilson Carone”**. E em 2017 a Apae de Cachoeiro foi inserida no CNES - Cadastrado Nacional de Entidade de Saúde pelo Ministério da Saúde, atendendo os usuários pelo SUS – Sistema único de saúde e em 2018 habilitada como um **Centro Especializado em Reabilitação – CER II**, atendendo duas modalidades de reabilitação: Física e Intelectual, programa criado em 2012 com a implementação do Plano Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência.

Todo esse movimento ao longo da história da Apae faz parte da proposta diária da existência da Apae de Cachoeiro, inserindo pessoas físicas e jurídicas no fortalecimento das ações e na luta para garantir o acesso da pessoa com deficiência aos direitos essenciais à sua inclusão social, rompendo as barreiras de acesso, a discriminação e preconceitos, unindo três (03) importantes áreas para a efetivação da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária.

5.2. Finalidades estatutárias:

Missão: Conforme o Artigo 3º do Estatuto Social da Apae – Cachoeiro, temos como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Visão: Ser uma Instituição de excelência e referência da prestação de serviços e da defesa de direitos sociais da pessoa com deficiência intelectual, múltiplas e transtorno global do desenvolvimento.

Valores: Ética; Comprometimento; Respeito; Responsabilidade; Atendimento de qualidade; Valorização do ser humano e suas potencialidades; Credibilidade; Transparência; e, Inovação.

São os seguintes fins desta Apae, na área de jurisdição:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das Apaes do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;
- g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e a comunidade;
- j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- k) divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;
- l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- m) desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;
- n) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.



5.3. Principais ações/atividades na área da assistência social:

- a) Acolhida;
- b) Escuta;
- c) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- d) Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- e) Articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- f) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana (oficinas, atividades culturais, esporte e lazer < grupo de vida diária);
- g) Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- h) Orientação sociofamiliar;
- i) Diagnóstico socioeconômico;
- j) Cuidados pessoais;
- k) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- l) Acesso à documentação pessoal;
- m) Apoio à família na sua função protetiva;
- n) Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- o) Mobilização para o exercício da cidadania; e,
- p) Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.4. Caracterização dos Serviços Socioassistenciais ofertados pela entidade:

5.4.1. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Conforme a Resolução 109/2009 ofertamos o Serviço de Proteção Social Especial a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, com ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço e promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, prevenindo situações de sobrecarga e desgaste de vínculos da demanda de cuidados permanentes.

5.4.2. (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.

Organizamos neste serviço um conjunto articulado de ações de diversas políticas, como preconiza a Resolução 34/2011 CNAS para o efetivo enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, buscando formas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

Nas ações deste serviço destacamos, o apoio disponibilizado, às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à inclusão ao mundo do trabalho, conforme o que preconiza a Resolução nº 033/2011 do CNAS, sobretudo na busca de recursos e parcerias para o fortalecimento e ampliação deste serviço aos nossos usuários.

5.4.3. Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.

Este serviço prevê o acompanhamento dos autodefensores; fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário; capacitação para a efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais; e ainda a articulação dos técnicos do serviço e suas famílias com órgãos públicos de defesa de direitos.

5.5. Programas e Projetos

5.5.1. Programa Autonomia e Independência (grupos de atividades socioeducativas)

Este serviço tem por objetivo promover a qualidade vida diária e vida prática, realizadas no dia-a-dia do usuário; desenvolver atividades para o desenvolvimento de habilidades específicas para a coordenação motora; preparar os usuários com deficiência para a vida, possibilitando-lhe a independência e a melhor organização interior; desenvolver habilidades manuais respeitando as possibilidades e limitações dos usuários; vivência e troca de experiência.

5.5.2. Programa Qualidade de Vida (oficinas socioeducativas de pagode, dança, capoeira e banda marcial)

Estas oficinas tem por objetivos proporcionar por meio de atividades musicais a vivência e compreensão da linguagem musical; propiciar a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções; desenvolver a coordenação motora, equilíbrio, atenção, ritmo; canto; socialização, disciplina, noção de espaço; desenvolver habilidades e melhora da autoestima; vivências corporais para a expressividade do corpo, emoções e dos sentimentos; o conhecimento de si e sobre o outro, a comunicação, a sensibilidade e criatividade; despertar o usuário para criar e representar e ampliar a cultura geral e contribuir para a formação integral do ser.

5.5.3. Serviço de apoio e orientação à família

Este serviço busca no dia-a-dia, nas demandas espontâneas, encaminhamentos ou nas visitas a identificação e o acolhimento das demandas dos usuários e suas famílias, o contexto social, vulnerabilidades e risco social. É um serviço disponível às famílias para orientação, informação e encaminhamento.

O serviço prevê ainda a promoção da interação social entre as famílias, com o objetivo de leva-las a conhecer as atividades desenvolvidas pelos usuários nas oficinas; propiciar um momento de escuta coletiva das famílias e sensibilizar as famílias sobre a necessidade do acompanhamento afetivo e reforçar a importância da parceria entre a organização da sociedade civil e a família.

5.5.4. Assessoria, defesa e garantia de direitos

As ações de Assessoria, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência perpassa todos os serviços oferecidos pela entidade. Tem por objetivo a garantia dos direitos já conquistados e a conquista de novos direitos, por meio de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, Conselho Tutelar e outros órgãos.

Na perspectiva de garantia de direitos a entidade mantém a participação de seus profissionais nos diversos Conselhos Municipais (CONSENCA, CONSEAN, COMASCI e COMDPEDE), Fóruns e encontros representando o segmento pessoa com deficiência.

5.6. Perfil do público atendido pela Entidade:

Pessoa com deficiência intelectual e múltipla, de ambos os sexos, com faixa etária acima dos 17 anos com algum grau de dependência, residentes na zona urbana, rural e distritos, e respectivas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

5.7. Capacidade de atendimento:

Programa Autonomia e Independência	240
Programa Qualidade de Vida	300

5.8. Metodologia de Trabalho

A forma de acesso do usuário e de suas famílias aos serviços ofertado pela Apae de Cachoeiro se dá conforme a demanda espontânea de membros da família e /ou comunidade, busca ativa, por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais, CRAS e CREAS e das demais políticas públicas setoriais e por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Ao chegar à entidade, o usuário e a família são atendidos pela assistente social, que está disponível os 05 (cinco) dias da semana para o acolhimento, cadastramento e repasse de informações e orientações para a inserção do usuário no serviço.

A atividades e serviços da Apae de Cachoeiro tem por base o trabalho social que é essencial para a inserção e manutenção do usuário e de suas famílias nas atividades propostas, com atendimento semanal em grupos; atendimento mensal em grupos dos familiares e cuidadores e visita domiciliar.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, as pessoas com deficiência são inseridas e direcionadas para os programas/projetos com:

- Oficinas socioeducativa com atividades do cotidiano: divididas em 04 (quatro) grupos - 03 com até 08 usuários com algum grau de dependência (leve ou moderada) e 01 (um) grupo com até 03 (três) usuários com grau de dependência completa com atendimentos semanais nos dois turnos do dia;

- Atividades socioeducativa:

- Capoeira – 08 (oito) grupos com até 24 usuários com algum grau de dependência (leve ou moderada) e até 06 (seis) atendimentos individuais por dia a usuários com maior grau de dependência com atendimentos semanais nos dois turnos do dia;
- Pagode: 01 (um) grupo com até 10 usuários com algum grau de dependência (leve ou moderada) com atendimento semanal nos dois turnos do dia
- Banda Marcial: 01 (um) grupo com até 60 usuários, com atendimento semanal nos dois turnos do dia mediante calendário de apresentações;
- Dança: 01 (um) grupo com até 10 usuários com algum grau de dependência (leve ou moderada), com atendimento semanal nos dois turnos do dia.

Convém ressaltar que a Apae dispõe de profissionais, conforme a NOB-RH/SUAS e as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 09/2014; espaços adequados tanto para as oficinas e atendimentos individual e/ou em grupo, quanto para atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe; transporte de usuários e equipe técnica e materiais socioeducativos (pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos).

O planejamento e organização das atividades são realizados pela equipe multidisciplinar e as oficinas são desenvolvidas pelos educadores sociais e equipe de referência, visando à segurança da acolhida dos usuários, conforme a demanda, o perfil e a necessidade de cada um.

As ações são executadas em articulação com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; serviços de políticas públicas setoriais; órgãos do sistema de Garantia de Direitos; conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; instituições não governamentais e parceiros jurídicos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA:

6.1. Objeto:

Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta dos Serviços Socioassistenciais desenvolvidos pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução, destinados à melhoria do atendimento dos usuários.

6.2. Objetivo Geral:

Garantir a oferta e a continuidade das atividades dos Serviços Socioassistenciais, por meio da manutenção dos custos, de parte, dos profissionais encarregados pelas atividades e atendimentos, visando oportunidades de vivência de ações, de relacionamento grupal e familiar, de desenvolvimento da autonomia e o bem-estar da pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista.

6.3. Objetivos Específicos:

1. Assegurar a oferta do serviço socioassistencial com qualidade, segurança e que atenda a demanda do usuário nas atividades e o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva da pessoa com deficiência intelectual, múltipla ou Transtorno do Espectro Autista - TEA atendidas no serviço socioassistencial de média complexidade;
2. Manter os custos profissionais de 01 (um) motorista para a execução do serviço de apoio à equipe de referência (no deslocamento para visita domiciliar) e transporte de usuários com algum grau de dependência para o acesso às atividades na sede da Apae;
3. Manter os custos profissionais de 01 (um) cuidador para desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; e,
4. Manter os custos profissional de 01 (uma) auxiliar de cozinha para a preparação de cardápios balanceados conforme as normas de segurança alimentar a serem servidos diariamente aos usuários do serviço de média complexidade.

6.4. Público Beneficiário da Proposta:

Pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo e seus familiares, de ambos os sexos, residentes na zona urbana e rural; em situação de vulnerabilidade e risco social; com ou sem grau de dependência; atendidos na Apae de Cachoeiro; que recebem atendimentos individuais e coletivos, por meio dos serviços socioassistenciais ofertados na Apae de Cachoeiro.

6.5. Justificativa:

Considerando que a Apae - Cachoeiro de Itapemirim atua há 53 anos no município com a oferta de serviços na área de assistência social, saúde e educação especial para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e a um número crescente a cada ano de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA;

Considerando a importância de este público possuir um equipamento especializado, onde tenha oportunidades de vivências de ações pautadas pelo respeito de si e do outro; de superar padrões violadores de relacionamento; de construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; de ter acesso à rede de serviços e políticas públicas; de fortalecer e ampliar a capacidade protetiva de sua família; de vivenciar experiências que oportunize o relacionamento e a convivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhar modos não violentos de pensar, agir e atuar; de ter acesso a experiências que os possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites e, sobretudo alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;

Considerando que é a partir deste equipamento que muitos têm vivenciado ações inclusivas por meio de atividades que envolvam a comunidade local, escolar (rede municipal e estadual de ensino) ou universitária, públicos dos CRAS, eventos culturais e artísticos do município; apresentações em conferências, assim como o reconhecimento de suas potencialidades por meio das propostas das atividades e dos atendimentos orientação social e das atividades das oficinas, quando estes compreendem que podem superar a discriminação e a superproteção familiar, que muitas vezes sem querer, anulam o desenvolvimento social e pessoal do usuário;

Considerando a importância da multidisciplinaridade; o reconhecimento de ocupações profissionais em funções de apoio diretamente relacionados às finalidades do SUAS, ou seja, a composição de diferentes profissionais na complementação dos serviços de assistência social da equipe de referência, conforme ratificou e reconheceu a Resolução CNAS nº 09/2014; e,

Considerando que **parte da equipe encarregada** pela execução da proposta, deste plano de trabalho, possui impedimento para serem remunerados por recursos advindos de Termos de Parcerias firmados com a administração pública municipal, por terem grau de parentesco com servidor ou empregado público, conforme orienta o Decreto Municipal nº 27.391, de 08 de dezembro de 2017, em seu artigo 27, inciso III e alínea b:

“Art.27 – Além dos documentos relacionados no art.26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25 declarações que:

(...)

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(...)

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;”

Compreendemos que este recurso é de suma importância para a garantia e apoio ao serviço da equipe de referência e para o fortalecimento dos serviços de assistência social realizados por nossa OSC. Tendo em vista que o pagamento dos profissionais (objetivo do plano de trabalho) nos propicia a oferta de um serviço de qualidade e garantia de acesso dos usuários às atividades e serviços desenvolvidos, pois muitos dentre estes residem longe da sede da Apae e carecem de refeições, cuidados especiais e de transporte, devido a seu grau de dependência.

Metas de Atendimento:

A nossa estimativa **mínima** de pessoas a serem acompanhadas/assistidas/atendidas por nossa Instituição se dá a partir do número de usuários inscritos nos serviços para o ano de 2023, que está em torno de **154 pessoas**, com deficiência e suas famílias.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

	Nome	Formação	Função na Entidade	Vínculo	Hora/mês
1.	Ademir Moreira	Em. Médio	Vigia	CLT	180 horas
2.	Amanda Fonseca Binds	Direito	Supervisor Financeiro	CLT	200 horas
3.	Ana Caroline Barbosa Martins	Administração	Auxiliar Administrativo	CLT	200 horas
4.	Ana Claudia da S. Costa Araújo	Serviço Social	Coordenadora de Projetos	CLT	200 horas
5.	Andressa Pereira Fernandes Genaio	Ens. Médio	Monitora de Transporte	CLT	200 horas
6.	Ângela M ^a da Silva Almeida	Ens. Fundamental	Cozinheira "A"	CLT	200 horas
7.	Bruna Elena da Silva	Ens. Médio	Educadora Social	CLT	200 horas
8.	Carla Silva Ferreira	Ens. Médio	Cuidadora	CLT	200 horas
9.	Catia V. J. Ekina F. Sossai	Psicologia	Psicóloga	CLT	140 horas
10.	Cosme Charles dos S. Escramozino	Ens. Médio	Motorista	CLT	200 horas
11.	Daniele Coutinho de Souza Moraes	Ens. Médio	Educadora Social	CLT	200 horas
12.	Edilma Pereira da Silva	Ens. Médio	Cuidadora	CLT	200 horas
13.	Edilson de Carvalho Vieira	Ens. Fundamental	Auxiliar de Manutenção	CLT	200 horas
14.	Elza Angelo de Oliveira	Ens. Fundamental	Auxiliar de Limpeza	CLT	200 horas
15.	Fabiano Rodrigues da Costa	Ens. Médio	Motorista	CLT	200 horas
16.	Jhone Souza de Paula	Serviço Social	Coordenador Social	CLT	200horas
17.	Larice Pereira de Oliveira	Ens. Médio	Cozinheira	CLT	200 horas
18.	Luciene Fernandes da S. Santos	Ens. Médio	Monitora de Transporte	CLT	200 horas
19.	Luiz Alberto Ferreira Leitão	Ens. Fundamental	Vigia Noturno	CLT	180 horas
20.	Luzia Luciene Martins	Ens. Médio	Auxiliar Administrativo	CLT	125 horas
21.	M ^a Cristina Athayde Soares	Serviço Social	Assistente Social	CLT	150 horas
22.	Márcia Aparecida Lívio Pastro	ES	Educadora Social	CLT	200 horas
23.	Roberto Lima de Oliveira	Ens. Médio	Auxiliar administrativo	CLT	200 horas
24.	Ronaldo Binds da Silva	Ens. Médio	Aux. de Serviços Gerais	CLT	200 horas
25.	Thiago Amaral Silveira	Educação Física	Instrutor de capoeira	CLT	80 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário:

O grau de satisfação do público atendido será elaborado e aplicado pela área técnica social, em rodas de conversa com os usuários e em reunião com a família e por meio de entrevista com aplicação de questionário ao final do termo de fomento. A previsão é de 03 (três) avaliações no período de um ano.

Os resultados das avaliações serão tabulados e apresentados nas reuniões de pais e/ou responsáveis e em roda de conversa com os usuários, com vistas à identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro das possibilidades de recursos da entidade.

6.8. Sustentabilidade da proposta:

A Apae de Cachoeiro há 53 anos presta serviço à pessoa com deficiência e suas famílias, realizando um trabalho articulado com associados, amigos e parceiros públicos e privados, para a manutenção de seus serviços e atendimentos. Todos os serviços são muito importantes embora, alguns projetos caracterizam-se por apenas um período. A proposta deste plano de trabalho em questão, faz parte de um **programa contínuo** de ações e atividades, ou seja, mesmo com o fim da parceria, a entidade busca meios, por meio de eventos e doações, para garantir os custos e manter o programa.

6.9. Período de Execução:

Início: Julho de 2023	Término: Julho de 2024
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 01: Continuidade da oferta das atividades de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Inclusão à Vida Comunitária e Serviço de Proteção Social Especial, para 154 pessoas com deficiência atendidas na Apae.		Valor (R\$): Sem ônus	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias; ▪ Planejamento das atividades a serem ofertadas; ▪ Trabalhos essenciais do serviço desenvolvido; ▪ Trabalhos desenvolvidos com a família e/ou cuidador; ▪ Resultado da Pesquisa de satisfação; ▪ Participação dos usuários nas atividades e ações. 			
Metodologia de execução: O Serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos usuários e família; • Planejamento e organização das atividades e ações; • Oferta diária do serviço; • Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; • Realização de encaminhamento e acompanhamento; • Monitoramento e avaliação do serviço prestado; • Elaboração de instrumentos técnicos (registros nos prontuários, relatório de atividades e ações, inclusive com inserção de registros fotográficos, listas de frequência), dentre outros. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	--	Julho 2023	Julho 2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações individuais e coletivas	--		
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários/Roda de conversa	--		
1.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários/Aplicação de questionário	--		
1.5. Elaboração de Relatório Parcial de Execução das atividades	--		
1.6. Elaboração de Relatório Final de Execução das atividades	--		



Meta 02: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de motorista com carga horária de 200 horas/mês por 10 meses.		Valor (R\$): 24.235,20	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Profissional contratado e em pleno exercício na função;Nº de pagamentos mensais efetuados; e,Nº de saídas registradas com a equipe de referência e/ou profissionais do SUAS atendidos mensalmente.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Manutenção de custos com profissional de transporte da entidade;Atribuições do motorista: transportar a equipe de referência e usuários do SUAS; dirigir e manobrar veículos; realizar verificação e manutenção básica do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento de mensal de 01 motorista com carga horária de 200 horas/mês por 10 meses.	24.235,20	Julho 2023	Julho 2024
2.2. Execução de suas atribuições durante a semana;	0,00		
2.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da Meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria;	0,00		

Meta 03: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de cuidador social com carga horária de 200 horas/mês por 10 meses.		Valor (R\$): 17.194,80	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Profissional contratado e em pleno exercício na função;Nº de pagamentos mensais efetuados;Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Contratação do profissional;Atribuições do cuidador social: recepção e apoio a usuários (cuidar de sua alimentação, higiene, segurança, conforto e bem-estar trabalhando a sua autonomia);A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Pagamento de mensal do cuidador com carga horária de 200 horas/mês por 10 meses.	17.194,80	Julho 2023	Julho 2024
4.2. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00		



4.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	0,00		
---	------	--	--

Meta 04: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado na função de auxiliar de cozinha com carga horária de 200 horas/mês por 10 meses.	Valor (R\$): 16.596,60
---	-------------------------------

Indicador (es):
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional contratado e em pleno exercício na função ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço

Metodologia de execução:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção de custos com profissional de cozinha da entidade; ▪ Atribuições da cozinheira: Organização e supervisão dos serviços de cozinha; planejamento de cardápios e elaboração de preparo, triagem de validação e armazenamento dos alimentos considerando os usuários e suas necessidades. ▪ A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Pagamento de mensal da cozinheira com carga horária de 200 horas/mês por 10 meses.	16.596,60		
5.2. Execução de suas atribuições durante a semana;	0,00	Julho 2023	Julho 2024
5.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	0,00		

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	50.000,00	8.026,60	58.026,60
4.4.50.42	Equipamento e materiais permanentes	0,00	0,00	
TOTAL		50.000,00	8.026,60	58.026,60

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
Subtotal					0,00



8.1.2. Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
*	*	*	*	*	*
Subtotal					0,00

8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
Subtotal					0,00

8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Auxiliar de cozinha – 085	Mês	10	1.659,66	16.596,60
2	Cuidador social (A)	Mês	10	1.719,48	17.194,80
3	Motorista – 056	Mês	10	2.423,52	24.235,20
Subtotal					58.026,60

8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
Subtotal					0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	58.026,60
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JULHO/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
50.000,00	*	*	*	*	*
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
*	*	*	*	*	*

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JULHO/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
8.026,60	*	*	*	*	*
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
*	*	*	*	*	*



APAE - ES
Cachoeiro de Itapemirim

14

10. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, de de 2023.

Gabriely Bergamin Bettini Pereira
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória /ES, Em de de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA

CIDADÃO

assinado em 19/07/2023 18:21:20 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 20/07/2023 08:58:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2023 08:58:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-158BSP>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2023

Processo nº.: 2023-VP19P

Registro SIGEFES: 230169

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta dos Serviços Socioassistenciais desenvolvidos pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução, destinados à melhoria do atendimento dos usuários.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0143 e R\$ 8.026,60 (oito mil vinte e seis reais e sessenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo - matrícula nº 4069048.

Vitória, 20 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131021

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/036/2023

Processo nº.: 2023-VP19P

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta dos Serviços Socioassistenciais desenvolvidos pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução, destinados à melhoria do atendimento dos usuários.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0143 e R\$ 8.026,60 (oito mil vinte e seis reais e sessenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131023

Resumo do Termo de Fomento SETADES/055/2023

Processo nº.: 2023-K2CVF

Registro SIGEFES: 230175

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Crianças de Castelo - ACRIC.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 244.998,48 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0107, 0287, 0325 e 0765, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 20 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131253

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/055/2023

Processo nº.: 2023- K2CVF

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação das Crianças de Castelo - ACRIC.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 244.998,48 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0107, 0287, 0325 e 0765, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131255



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/07/2023 11:56:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6811HR>